



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI nº 5237 /2000.

A Câmara Municipal de Olinda, decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 27 DE OUTUBRO DE 2.000


MANOEL SATIRO

Prefeito em exercício

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar até o valor limite de R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), para reforço das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde-Entidade Supervisionada/ Fundo Municipal de Saúde, abaixo discriminadas:

4800	Secretaria de Saúde-Entidade Supervisionada	
4801	Fundo Municipal de Saúde	
13.75.428.2.217	Desenvolvimento das Ações de Saúde	
3.4.90.39-00	Outros Serviços de Terceiros-P.J.	R\$ 2.500.000,00
3.4.90.39-03-3	Outros Serviços de Terceiros-P.J.	R\$ 1.500.000,00
	Total	R\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação das Receitas da classificação seguinte:

1700.00.00	Transferências Correntes	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais	
1713.00.00	Transferências do Município	R\$ 2.500.000,00
1720.00.00	Transferências Intragovernamentais	
1721.09.00	Outras Transferências de União	
1721.09.02	Transferências de Recursos do SUS	R\$ 1.500.000,00
	Total	R\$ 4.000.000,00





Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de setembro de 2000.


MAURO FONSECA FILHO
Presidente


JOSE RICARDO TOSCANO
2º Vice-Presidente


ANDRÉ LUÍS DE FARIAS
1º Secretário


EUCLIDES DOS SANTOS FILHO
2º Secretário